



Departamento de Emergências e Proteção Radiológica
Divisão de Autorização e Segurança Nuclear

Orientação DEPR_DAN_09

Acesso e utilização do Registo Central de Doses para entidades prestadoras
de serviços de dosimetria individual

FICHA TÉCNICA

Referência: DEPR_DAN_O9

Título: Acesso e utilização do Registo Central de Doses para entidades prestadoras de serviços de dosimetria individual

Autor: Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9 - Zambujal – Alfragide, 2610-124 Amadora

www.apambiente.pt

Coordenação: Departamento de Emergências e Proteção Radiológica | Divisão de Autorização e Segurança Nuclear

Revisão: 0

Documento de aprovação: I004762-202503-DEPR.DAN

Data de publicação: 24-03-2025

Resumo: O presente documento formaliza as instruções para o acesso e utilização do Registo Central de Doses para entidades prestadoras de serviços de dosimetria individual.

Summary: This document formalises the instructions for accessing and using the Central Dose Registry for entities providing individual dosimetry services.

1. Âmbito

1. Esta orientação aplica-se ao acesso e uso do Registo Central de Doses (RCD) por entidades reconhecidas que prestam serviços de dosimetria individual. Define os procedimentos para pedidos de acesso e utilização ao RCD, de acordo com o Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro.

2. Conteúdo

1. Âmbito.....	3
2. Conteúdo.....	3
3. Enquadramento.....	4
4. Acesso ao RCD.....	4
4.1. Pedido de enquadramento	4
4.2. Carregamento de serviços	4
4.2.1.1. Identificação de serviços	5
4.2.2. Comunicação de valores de dose	5
4.2.3. Visualização dos valores de dose reportados.....	6
5. Referências.....	6
6. Anexos.....	8
Anexo A – Conjunto de dados a reportar no formulário para comunicação ao Registo Central de Doses das informações relativas aos titulares de práticas e respetivas instalações e serviços.....	8
Anexo B – Conjunto de dados a reportar no formulário para comunicação ao Registo Central de Doses dos resultados da monitorização individual determinados com recurso a dosimetria de individual.....	9
Anexo C – Lista de códigos para caracterizar as atividades dos titulares de acordo com a codificação ESOREX, agrupadas por sector de atividade.....	10
Anexo D – Lista de códigos para caracterizar as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, agrupadas por sector.....	11

3. Enquadramento

2. De acordo com o Decreto-Lei n.º 108/2018, a utilização do Registo Central de Doses (RCD) é regulamentada pelos seguintes artigos:
 - Artigo 74.º: Trabalhadores expostos devem ser monitorizados regularmente por meio de medições individuais realizadas por serviços de dosimetria reconhecidos.
 - Artigo 75.º: Os resultados da monitorização devem ser mantidos pelo titular da prática ou pela entidade empregadora no caso de trabalhadores externos. Esses dados são enviados ao RCD dentro dos prazos e condições estabelecidos pela autoridade competente.
 - Artigo 76.º: A autoridade competente é responsável pela criação, gestão e acesso ao RCD, que regista as doses acumuladas por trabalhadores expostos a radiações ionizantes.
3. Esta orientação especifica os requisitos de acesso às informações do RCD e as instruções para os serviços de dosimetria individual.
4. O RCD está disponível em: <https://siradrcd.apambiente.pt>.

4. Acesso ao RCD

5. O acesso ao RCD está segmentado em diferentes categorias, de acordo com a tipologia de práticas associadas à entidade e a finalidade do acesso.

4.1. Pedido de enquadramento

6. Entidades prestadoras de serviços na área da proteção radiológica reconhecidas no âmbito do artigo 163º do Decreto-Lei nº 108/2018 para a prestação de serviços de dosimetria individual, devem solicitar o seu enquadramento adequado no RCD através do e-mail: registocentraldoses@apambiente.pt. Para isso, devem indicar o **código SILiAmb do estabelecimento**, NIF ou NIPC. Se não estiverem registadas no SILiAmb, devem fazer o registo em: <https://siliamb.apambiente.pt/>.
7. Importa salientar que, além da criação de perfil da entidade no SILiAmb, é necessário criar também o estabelecimento associado, cuja morada deve estar localizada em território nacional.

4.2. Carregamento de serviços

8. Antes de comunicar os valores de dose ao RCD, a entidade deve carregar as informações dos titulares de práticas que contrataram os seus serviços. A comunicação é trimestral e deve incluir apenas novos titulares de práticas. O processo segue as seguintes etapas:
 - a) Aceder ao menu "Carregamento de Dados";
 - b) Escolher "Submeter Carregamento";
 - c) No campo "Template" selecionar a modalidade "Carregamento de serviços";
 - d) Preencher o formulário disponibilizado (consultar Anexo A);
 - e) Identificar a entidade e o período a reportar;

- f) Escolher a opção "Prosseguir";
- g) Carregar o ficheiro com as informações e submeter;
- h) Caso considere necessária a submissão de documentos anexos ao ficheiro com os dados dos titulares, poderá anexar os mesmos através da opção disponibilizada "Carregar Anexos";
- i) Nesta fase poderá ainda indicar se o ficheiro a carregar se refere a um período de controlo previamente carregado e aceite, efetuando nesse caso um carregamento de substituição, selecionando a opção "Ficheiro de Substituição?". Esta opção permite corrigir dados reportados anteriormente e aceites, não se aplicando a carregamentos não aceites. O novo carregamento irá substituir o anteriormente efetuado para o mesmo período de monitorização;
- j) Nos casos em que se trata do primeiro carregamento para um período de monitorização, e para o qual ainda não tenha sido aceite um carregamento de serviços, a opção "Ficheiro de Substituição?" não deverá ser selecionada.
- k) Escolher a opção "Prosseguir";
- l) De seguida o sistema irá analisar o ficheiro submetido e avaliar a conformidade dos dados;
- m) Caso sejam identificados erros nos dados, o sistema indicará "Erros de preenchimento". Paralelamente é disponibilizado um ficheiro que contém uma tabela com a indicação de todos os erros detetados. O ficheiro submetido anteriormente deve ser corrigido em conformidade e repetidos os passos a) a l).
- n) Após validação sem erros detetados, o estado será alterado para "Aceite".

4.2.1.1. Identificação de serviços

- 9. A comunicação de valores de dose requer a identificação do código SILiAmb do estabelecimento ou estabelecimentos de cada titular. Este código corresponde ao dado do titular "Número de identificação único do Registo Central de Doses" identificado no número 1.b).iv) do Anexo da Portaria n.º 136/2019 de 10 de maio.
- 10. A APA disponibiliza uma lista com os códigos dos titulares de práticas presentes no RCD. As entidades devem incluir o código SILiAmb de cada estabelecimento nos seus registos.
- 11. Para novos clientes e caso o estabelecimento não se encontre registado no SILiAmb, o prestador de serviços deverá solicitar ao titular o código SILiAmb do estabelecimento correspondente à morada da instalação para a qual foi solicitado o serviço de dosimetria.

4.2.2. Comunicação de valores de dose

- 12. A comunicação ao RCD dos valores de dose aferidos com recurso a dosímetros individuais é efetuada trimestralmente.
- 13. O responsável pela entidade prestadora de serviços de dosimetria individual, ou em quem este delegue esta competência, deve:
 - a) Aceder ao menu "Carregamento de Dados";
 - b) Escolher "Submeter Carregamento";

- c) No campo "Template" selecionar a modalidade "Dosimetria individual".
- d) Preencher o formulário disponibilizado (consultar Anexo B);
- e) Identificar o período a reportar nos campos disponibilizados para o efeito;
- f) Escolher a opção "Prosseguir";
- g) Carregar o ficheiro com os valores e submeter.
- h) Caso o titular considere necessária a submissão de documentos anexos ao ficheiro com os valores de dose, poderá anexar os mesmos através da opção disponibilizada "Carregar Anexos";
- i) Nesta fase o titular poderá ainda indicar se o ficheiro a carregar se refere a um período de controlo previamente carregado e aceite, efetuando nesse caso um carregamento de substituição, selecionando a opção "Ficheiro de Substituição?". Esta opção permite ao titular corrigir dados reportados anteriormente e aceites, não se aplicando a carregamentos não aceites. O novo carregamento irá substituir o anteriormente efetuado para o mesmo período de monitorização;
- j) Nos casos em que se trata do primeiro carregamento para um período de monitorização, e para o qual ainda não tenha sido aceite um carregamento de doses, a opção "Ficheiro de Substituição?" não deverá ser selecionada.
- k) Escolher a opção "Prosseguir";
- l) De seguida o sistema irá analisar o ficheiro submetido e avaliar a conformidade dos dados;
- m) Caso sejam identificados erros nos dados, o sistema indicará "Erros de preenchimento". Paralelamente é disponibilizado um ficheiro que contém uma tabela com a indicação de todos os erros detetados. O ficheiro submetido anteriormente deve ser corrigido em conformidade e repetidos os passos a) a l).
- n) Após validação sem erros detetados, o estado será alterado para "Aceite".

4.2.3. Visualização dos valores de dose reportados

14. Após a aceitação do carregamento, as entidades podem consultar o histórico dos carregamentos efetuados. No entanto, não têm acesso aos registos individuais de dose dos trabalhadores, nem aos valores reportados por outras entidades.

5. Referências

1. Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de Dezembro.
2. Portaria n.º 136/2019, de 10 de maio.
3. General Safety Guide No. GSG-7, Occupational Radiation Protection, IAEA Safety Standards for protecting people and the environment, Vienna, 2018.

6. Anexos

Anexo A – Conjunto de dados a reportar no formulário para comunicação ao Registo Central de Doses das informações relativas aos titulares de práticas e respetivas instalações e serviços.

Identificação do campo	Formato dos dados	Obrigatoriedade
cod_estabelecimento	cod estabelecimento APA / SILiAmb	obrigatório
cod_servico_lab	Cod. Serviço lab	obrigatório
nome_servico	texto livre	obrigatório
esorex_servico	Lista cod. ESOREX separado por virgulas (Ver Anexo E)	obrigatório
praticas_servico	Lista cod pratica separado por virgulas (Ver Anexo D)	obrigatório

Anexo B – Conjunto de dados a reportar no formulário para comunicação ao Registo Central de Doses dos resultados da monitorização individual determinados com recurso a dosimetria de individual

Identificação do campo	Formato dos dados	Obrigatoriedade
num_ident_trabalhador	CC, Passaporte, Autorização residência, ID estrangeiro, etc	obrigatório
tipo_ident_trabalhador	cod. tipo ident	obrigatório
apelido_trabalhador	texto livre	obrigatório
nome_trabalhador	texto livre	obrigatório
sexo_trabalhador	M F	obrigatório
data_nascimento	dd-mm-yyyy	obrigatório
email_trabalhador	correio eletrónico	obrigatório
nacionalidade_trabalhador	2 digitos (iso 3166)	obrigatório
pais_morada_trabalhador	2 digitos (iso 3166)	obrigatório
morada_trabalhador	texto livre	obrigatório
dicofre_freguesia_trabalhador	6 digitos	obrigatório se país_morada = 'PT'
codigo_postal_trabalhador	####-#### se país_morada = 'PT', livre caso contrário	obrigatório
localidade_trabalhador	texto livre	obrigatório
regiao_morada_trab	texto livre (moradas estrangeiras)	obrigatório, se país != 'PT'
cidade_morada_trab	texto livre (moradas estrangeiras)	obrigatório, se país != 'PT'
cod_servico	código serviço APA (RCD)	obrigatório
inicio_colab	dd-mm-yyyy	obrigatório
fim_colab	dd-mm-yyyy	opcional
categoria_colab	A B	obrigatório
praticas_colab	Lista cod pratica separado por virgulas (Ver Anexo C)	obrigatório
atividades_colab	Lista cod ESOREX separado por virgulas (Ver Anexo D)	obrigatório
equiv_dose_ind_hp10	numérico não negativo, 2 casas decimais	obrigatório
equiv_dose_ind_hp0_07_corpo_inteiro	numérico não negativo, 2 casas decimais	obrigatório
equiv_dose_ind_hp0_07_pulso	numérico não negativo, 2 casas decimais	opcional
equiv_dose_ind_hp0_07_anel	numérico não negativo, 2 casas decimais	opcional
equiv_dose_ind_hp3	numérico não negativo, 2 casas decimais	opcional

Anexo C – Lista de códigos para caracterizar as atividades dos titulares de acordo com a codificação ESOREX, agrupadas por sector de atividade.

Setor	Código ESOREX	Atividade / Prática
Medicina	1	Radiologia convencional (não Hospitalar)
Medicina	2	Radiologia de intervenção
Medicina	3	Cardiologia
Medicina	4	Radiologia Cirúrgica
Medicina	5	Radiologia e Terapia (Hospitais)
Medicina	6	Radioterapia
Medicina	7	Medicina Nuclear
Medicina	8	Medicina dentária
Medicina	9	Medicina veterinária
Medicina	10	Outros aplicações médicas
Investigação	11	Investigação
Investigação	13	Ensino superior
Investigação	14	Investigação nuclear
Mineração	15	Minas de urânio
Mineração	16	Minas não uraníferas
Industrial	17	Radiografia Industrial
Industrial	18	Radiografia Industrial em câmara
Industrial	19	Radiografia industrial em estaleiro
Industrial	20	Outras aplicações industriais
Industrial	21	Irradiação Industrial
Industrial	22	Electromedicina
Industrial	23	Transporte de material radioativo

Anexo D – Lista de códigos para caracterizar as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, agrupadas por sector.

Setor	Código ESOREX	Atividade / Prática
Medicina	1.1	Radiologia Convencional
Medicina	1.2	Angiografia
Medicina	1.3	Radiologia de Intervenção
Medicina	1.4	Tomografia Computorizada
Medicina	1.5	Mamografia
Medicina	1.6	Radiologia Pediátrica
Medicina	1.7	Radiologia Dentária Intraoral
Medicina	1.8	Radiologia Dentária Extraoral
Medicina	1.9	Radiologia, todas as aplicações
Medicina	2.1	Braquiterapia de baixa taxa de dose
Medicina	2.2	Braquiterapia de alta taxa de dose
Medicina	3.1	Radioterapia com Co60
Medicina	3.2	Radioterapia com Acelerador
Medicina	3.3	Radioterapia, todas as aplicações
Medicina	4.1	Medicina Nuclear Terapia
Medicina	4.2	Medicina Nuclear Diagnóstico
Medicina	4.3	Medicina Nuclear, todas as aplicações
Medicina	5.1	Física Médica ou similar
Medicina	5.2	Proteção Radiológica ou similar
Medicina	6.1	Radiologia em Medicina Veterinária
Medicina	7.1	Outros
Industrial	1.1	Radiografia Industrial em Câmara
Industrial	1.2	Radiografia Industrial em Estaleiro
Industrial	2.1	Gamagrafia Industrial em Câmara
Industrial	2.2	Gamagrafia Industrial em Estaleiro
Industrial	3.1	Controlo de Processos Industriais
Industrial	3.2	Controlo Laboratorial
Industrial	3.3	Equipamento Portátil para Controlo
Industrial	4.1	Assistência a Equipamento: Raios-X Médico
Industrial	4.2	Assistência a Equipamento: TAC
Industrial	4.3	Assistência a Equipamento: Aceleradores
Industrial	4.4	Assistência a Equipamento: Medicina Nuclear
Industrial	4.5	Assistência a Equipamento: Industrial
Industrial	4.6	Assistência a Equipamento: Laboratorial
Industrial	4.7	Assistência a Equipamento: Vários (Médico)
Industrial	4.8	Assistência a Equipamento: Outro
Industrial	5.1	Proteção Radiológica ou similar
Industrial	6.1	Outro
Investigação	1.1	Ensino
Investigação	2.1	Investigação Médica: Diagnóstico in-vitro
Investigação	2.2	Investigação Médica: Outro
Investigação	3.1	Métodos Analíticos: Raios-X Convencional
Investigação	3.2	Métodos Analíticos: Difração, Fluorescência de Raios-X
Investigação	3.3	Métodos Analíticos: Outro